

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ufxoqwva  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  12/08/2020  Projeto de decreto legislativo nº 9/2020  Protocolo nº 5586/2020  Processo nº 1045/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Mesa Diretora</p>		

**Decreta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, luto oficial, por três dias, em memória dos 100.000(cem mil) brasileiros e 2.147(dois mil cento quarenta e sete) Mato-grossenses vítimas da covid-19.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso VI, da Constituição Estadual, decreta:

**Art. 1º** É decretado luto oficial no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, pelo prazo de três dias.

**Parágrafo único** As bandeiras localizadas em frente ao Edifício Dante de Oliveira serão hasteadas em funeral, a meio-mastro.

**Art. 2º** Ficam proibidas quaisquer celebrações, comemorações ou festividades, no âmbito da Assembleia Legislativa, enquanto durar o luto definido neste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A triste marca da pandemia impôs uma dor dilacerante, em milhões de brasileiros que perderam familiares, amigos, conhecidos, vizinhos, e tantos outros na luta contra o novo Corona vírus.

As estatísticas oficiais divulgadas pelo Ministério da Saúde contabilizam nesta data **mais de dois mil cento quarenta e sete** mortos em Mato Grosso e **cem mil** vítimas oficiais no Brasil decorrentes da Covid-19, o sofrimento das milhares de famílias que perderam seus entes queridos e o sentimento comum dos membros



deste Parlamento, em solidariedade a todos os **Mato-grossenses** extensivo aos brasileiros afetados pela pandemia e às vítimas desta tragédia;

A AL/MT tem lutado diuturnamente ao tomar medidas legislativas de suporte às pessoas, ao governo, aos Municípios, e as empresas, atualmente são mais de **36 leis aprovadas nesta Casa** diretamente relacionadas ao COVID-19.

Diante de todo o exposto, fica Decretado, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, luto oficial, por três dias, em memória das vítimas da covid-19 em Mato Grosso e no Brasil.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Agosto de 2020

**Mesa Diretora**